



Na Mídia

05/06/2025 | [Valor Econômico](#)

FII e Fiagros terão que cancelar cotas que forem alvo de programa de recompra, diz CVM

Órgão regulador também definiu que regulamento do fundo precisa autorizar o instrumento expressamente

Liane Thedim

A recompra de cotas de fundos de investimento imobiliário (FIIs) e de investimento em cadeias agroindustriais (Fiagros) só será permitida se elas forem canceladas e se a possibilidade de realização da operação estiver prevista no regulamento do fundo. O entendimento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) foi publicado nesta quarta-feira na ata da reunião que decidiu sobre o instrumento, em maio.

A recompra é amplamente usada no mercado acionário e era aguardada com bastante expectativa pelos gestores de FIIs e Fiagros, que festejaram a decisão no fim de maio mesmo antes de saber as condições que seriam estabelecidas pelo órgão regulador. Isso porque, do ano passado para cá, as cotas tiveram forte queda e o deságio frente ao valor patrimonial chega a 50% em alguns casos.

As companhias abertas usam o recurso de recompra principalmente quando consideram que suas ações estão subvalorizadas, e o procedimento funciona como uma espécie de demonstração de confiança ao mercado. É preciso seguir várias regras, como definir o prazo e a quantidade de ações que serão retiradas de livre circulação.

Segundo o entendimento da CVM, os FIIs e Fiagros não poderão recomprar cotas para deixá-las em tesouraria ou para incorporá-las à carteira de investimentos. O valor de recompra precisa ser inferior ao valor patrimonial do dia imediatamente anterior ao da recompra; e o volume não pode ultrapassar, em um período de 12 meses, 10% do total das cotas do fundo.

Além disso, diz a ata, o administrador terá que anunciar a intenção de recompra pelo menos 14 dias antes da data em que pretende iniciar o programa ou a Oferta Pública para Aquisição de Cotas (Opac). A CVM proibiu a aquisição quando “o administrador ou o gestor tiver conhecimento de informação ainda não divulgada ao mercado relativa às suas investidas que possa alterar substancialmente o valor da cota ou influenciar na decisão do cotista de comprar, vender ou manter suas cotas.”

Também ficou vedada a recompra para “influenciar o regular funcionamento do mercado” ou para “obtenção de ganhos financeiros a partir de variações esperadas do preço das cotas.” De acordo com a ata, o presidente da CVM, João Pedro Nascimento, afirmou que a operação de recompra ““representa um instrumento relevante de gestão estratégica, que pode gerar benefícios para os cotistas e, de forma mais geral, para o funcionamento do mercado secundário.”

Nascimento frisou que o sistema não pode ser usado pelo gestor para “valorizar de forma artificial o preço das cotas no mercado secundário e/ou mascarar eventual desempenho insatisfatório da gestão que resulte em baixa performance do fundo.” A diretoria da CVM aprovou o entendimento por unanimidade.

Thiago Giantomassi, sócio das áreas de Mercado de Capitais e Fusões e Aquisições do Demarest Advogados, explica que o regulamento da maior parte dos fundos não prevê a possibilidade de recompra. Portanto, quem quiser incluir o mecanismo terá que convocar assembleia de cotistas para alterá-lo.

Giantomassi lembra que há grande expectativa também em relação à extensão ou não do instrumento para fundos de infraestrutura listados, os FIP-IE e FI-Infra, que tiveram forte crescimento do ano passado para cá, diante do aumento da demanda por investimentos em crédito.



João Pedro Nascimento: "Recompra representa um instrumento relevante de gestão estratégica" — Foto: Leo Pinheiro/Valor

